RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais **APROVOU** o Projeto de Resolução de autoria do **Vereador RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS** e eu, Cleber da Penha Benfica, seu atual Presidente, e demais membros da Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica instituído o DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ, homenagem que será concedida, anualmente, para dois (02) alunos de cada escola da rede estadual e municipal de ensino sediada em Manhuaçu, seja na zona urbana ou rural, de ensino publico ou privado.

§1º - A diplomação será disputada entre estudantes da 5ª a 9ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, sendo homenageado no caso os que alcançarem a maior média de nota global anual no ensino fundamental e médio de cada escola participante.

§2º - Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

§3º - O diploma será outorgado à pessoa viva, contudo no caso do falecimento do agraciado, a diplomação será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ele indicada.

§4º - Em caso de ser impossível ao aluno homenageado ou a seu substituto comparecer a reunião solene ou ordinária, poderá o mesmo se fazer representar por pessoa que designe, desde que comunique o fato ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da diplomação.

§5º - Esta homenagem será dedicada para todas as escolas sediadas no município, tanto na zona urbana quanto rural, pública ou particular, que ministrem o ensino fundamental e médio e que manifestem por simples declaração protocolada junto à Câmara Municipal o desejo de se tornarem partícipes.

Art. 2º. A honraria a que se refere esta Resolução será concedida pela mesa diretora desta casa de leis a partir de sua instituição, uma vez a cada ano, sempre em sessão solene a se realizar em suas dependências, preferencialmente nos três últimos meses de cada sessão legislativa, podendo a mesa diretora agir em conjunto com a direção das escolas locais na organização da sessão.

Art. 3º. O diploma deverá ser impresso em papel apropriado, contendo identificação com o brasão do município de Manhuaçu, e ainda trazer os seguintes dizeres: *"A Câmara Municipal de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por meio da mesa diretora eleita para o presente biênio, concede ao(à) homenageado(a) _____, o DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ, em razão do reconhecimento de aluno destaque neste ano letivo."*

§1º - Em meio aos dizeres relatados acima deverá conter o nome completo do homenageado e ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. O custeio da confecção do diploma ocorrerá por conta desta casa legislativa, respeitados os limites impostos pela Constituição da República federativa do Brasil, Constituição Estadual, Lei Orgânica municipal, Regimento Interno, lei 8.666/93 e Lei Complementar 101/00.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 04 de março de 2021.

MESA DIRETORA:

VEREADOR CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
Vice-Presidente

VEREADORA ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO
Primeira Secretária

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Segunda Secretária